

Portaria GR nº 55/2024

Florianópolis, 23 de agosto de 2024.

Aprova o novo Regulamento do Programa “AMIGO INDICA - GRADUAÇÃO” do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC.

O Reitor do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação, mantido pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (Cesusc), no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO:

a necessidade de revisar a política de concessão de descontos e premiações direcionados aos acadêmicos e aos integrantes dos Corpos Docentes e Técnicos-Administrativo, visando a captação de novos alunos nos Cursos de Graduação presencial do Centro Universitário Cesusc - UNICESUSC;

a necessidade de incentivar a captação de novos alunos de Graduação presencial através do Fundo Estadual de Apoio de Aluno à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES,

RESOLVE:

Instituir o presente o presente REGULAMENTO DO PROGRAMA “AMIGO INDICA - GRADUAÇÃO”, na forma que segue:

I- Da concessão do desconto aos acadêmicos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNICESUSC;

Art. 1. Para fins do presente programa, será considerado indicador (“INDICADOR”) o acadêmico regularmente matriculado em qualquer Curso de Graduação Presencial ou EaD ou, ainda, em Curso de Pós-Graduação que indicar um amigo (“INDICADO”), para efetuar sua matrícula regular em Curso de Graduação presencial do UNICESUSC.

Parágrafo Primeiro. Este benefício é válido somente para novos alunos de Cursos de Graduação presencial, ou seja, PRIMEIRA MATRÍCULA, abrangendo, tão somente, alunos ingressantes pelo Processo Seletivo Simplificado e vindos de Transferência Externa, ou seja, que não tenham qualquer vínculo anterior com a Instituição em qualquer Curso ou nível de ensino.

Parágrafo Segundo. Observadas as condições desta cláusula, o acadêmico “INDICADOR” que indicar 1 (um) ou mais amigos receberá descontos progressivos sobre o valor de 1 (uma) das parcelas por ele devida nos termos do quadro a seguir, de acordo com a quantidade de aluno(s) “INDICADO(S)”.

Parágrafo Terceiro. O desconto assegurado terá por base de cálculo o valor da mensalidade devida no Curso em que o aluno “INDICADO” estiver fazendo a matrícula tendo por referência o plano de pagamento vinculado a 06 (seis) parcelas; devendo ser deduzido, a critério exclusivo do UNICESUSC, sobre uma das 03 (três) últimas parcelas devidas pelo “INDICADOR” no semestre vigente.

Parágrafo Quarto. Os descontos previstos neste Regulamento deverão observar a graduação contemplada no quadro que segue:

QUANTIDADE DE AMIGOS INDICADOS	% DE DESCONTOS NA MENSALIDADE
1	20%
2	40%
3	60%
4	80%
5	100%
Mais que 5	Acréscimo de mais 10%, para cada amigo adicional indicado, aplicado em mensalidade distinta.

Parágrafo Quinto. Além do desconto assegurados neste artigo, as indicações de novos alunos que se derem com a concessão de benefícios do Fundo Estadual de Apoio de Aluno à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, redundarão no direito a uma bonificação complementar de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao “INDICADOR”, devendo ser deduzido de uma das mensalidades por ele devidas na condição de aluno.

Parágrafo Sexto. O desconto decorrente do presente programa ficará sem efeito na hipótese de o “INDICADOR” vir a suspender ou interromper seus estudos, por qualquer motivo, antes do vencimento na mensalidade sobre a qual incidirá, extinguindo-se, por consequência, qualquer direito ou pretensão em favor do mesmo.

II. Da concessão de descontos para alunos vinculados ao programa de Financiamento Estudantil (FIES), ao antigo Programa de Bolsas

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESUSC - UNICESUSC

Código e-MEC: 1469

Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) e ao mais recente Fundo Estadual de Apoio de Aluno à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, ou qualquer outro tipo de benefício, desconto ou Bolsa, na modalidade INTEGRAL, abrangendo 100% (cem por cento) das mensalidades.

Art. 2. Os alunos beneficiários vinculados ao Programa de Financiamento Estudantil (FIES), ao antigo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) e ao mais recente Fundo Estadual de Apoio de Aluno à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, ou qualquer outro tipo de benefício, desconto ou Bolsa, na modalidade INTEGRAL, abrangendo 100% (cem por cento) das mensalidades, que atuarem na condição de INDICADOR para efeito do presente programa, terão direito a um bônus para aquisição de livros (conforme tabela abaixo), em substituição aos descontos estabelecidos na tabela do Parágrafo Quarto, conforme tabela que segue:

QUANTIDADE DE AMIGOS INDICADOS	VALOR EM R\$ PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 600,00
4	R\$ 800,00
5	R\$ 1.000,00
Mais que 5	Acréscimo de mais R\$ 100,00 para cada amigo adicional indicado.

Parágrafo Primeiro. Os acadêmicos deverão protocolar a Nota Fiscal da compra dos livros na Central de Relacionamento e Atendimento ao Aluno da Faculdade para ressarcimento do valor pago. A nota deverá ser emitida em nome do Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina Ltda, inscrição no CNPJ nº 02.984.294/0001-69.

Parágrafo Segundo. Nos casos de bônus para aquisição de livros a compra deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 dias contados da matrícula do “INDICADO”, sendo que caso o valor da compra venha a exceder o valor do bônus, a diferença deverá ser paga pelo aluno. Se a compra for inferior ao valor do bônus, o acadêmico ficará com crédito para uma próxima compra, desde que observado o prazo limite estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado pela Instituição no prazo de 30 (trinta) dias, em parcela única, a partir da apresentação da nota fiscal correspondente, observadas as condições dos parágrafos anteriores.

III. Da premiação por indicação para integrantes dos Corpos Docente e Técnicos-Administrativos da Instituição.

Art 3. Este Regulamento contempla os integrantes dos Corpos Docente e Técnico-Administrativo do UNICESUSC, com exceção daqueles lotados na Gerência Comercial e na Coordenação dos Cursos de Pós-graduação e de Inovação, Carreira e Mercado.

Parágrafo Primeiro. Entende-se como “INDICADOR” o Docente ou Técnico-Administrativo do UNICESUSC que indicar um amigo que efetivamente vier a realizar a sua matrícula regular em Cursos de Graduação presencial do UNICESUSC, que ocupará a posição de “INDICADO”.

Parágrafo Segundo. O Colaborador Docente ou Técnico-Administrativo “INDICADOR” que indicar 1 (um) ou mais amigos ganhará, a título de premiação, para cada aluno “INDICADO” o valor correspondente a 20% (vinte por cento) de

uma mensalidade devida no Curso em que se está fazendo a matrícula, no plano de pagamento vinculado a seis parcelas.

Parágrafo Terceiro. Além do desconto assegurado no parágrafo anterior as indicações de novos alunos que se derem com a concessão de benefícios do Fundo Estadual de Apoio de Aluno à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, redundarão no direito a uma bonificação complementar de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao “INDICADOR”.

Parágrafo Quarto. As bonificações previstas nos parágrafos anteriores detém natureza não-salarial, devendo ser pagas em parcela única até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento das mensalidades oriundas do “INDICADO” pelo UNICESUSC.

IV. Das Disposições Finais.

Art 4. Para validar a participação no Programa “Amigo Indica”, o aluno, Docente ou Técnico-Administrativo deverá mandar um e-mail para financeiro@faculdadecesusc.edu.br com o título “AMIGO INDICA” e no corpo do e-mail o(s) nome(s) do(s) indicado(s) e curso.

Parágrafo único. A indicação será considerada confirmada quando o “INDICADO” receber um e-mail de resposta e preencher seus dados cadastrais no formulário. Não será considerada válida, para fins de descontos ou premiação, a indicação que não tiver sido previamente confirmada.

Art 5. Em caso de o acadêmico “INDICADOR” vir a concluir seus estudos, e ainda ter direito a desconto, automaticamente os valores correspondentes serão convertidos na gratuidade da primeira mensalidade de um Curso de Pós-Graduação ofertados pelo UNICESUSC.

Art 6. O desconto ou bonificações previstas neste Regulamento são benefícios pessoais e intransferíveis, concedido ao aluno, Docente ou Técnico-Administrativo e não poderão ser trocados por outros benefícios diversos dos previstos ou

qualquer outra forma de compensação financeira e não poderão ser concedidos a terceiros ou utilizados para abater dívidas de semestres anteriores.

Art. 7. A concessão dos descontos e os créditos para aquisição de livros constituem atos de mera liberdade da Instituição, não aderindo de forma absoluta e perene aos contratos dos Alunos, Docentes e Técnicos-Administrativos eventualmente beneficiados.

Art. 8. Este Programa é válido somente para novos alunos (PRIMEIRA MATRÍCULA), abrangendo apenas indicações de alunos ingressantes pelo Processo Seletivo Simplificado, ou vindos de Transferência Externa, ou seja, que não tenham qualquer vínculo anterior com a Instituição, independentemente do nível de ensino.

Art 9. O presente programa poderá ser alterado ou extinto a qualquer tempo, resguardados os direitos adquiridos.

Art 10. Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor do UNICESUSC.

Art 11. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


Maurício Pereira Gomes
Reitor

Página de assinaturas



Maurício Gomes
Faculdade Cesusc
Signatário

HISTÓRICO

- 23 ago 2024**
15:36:07  **Andrieli Savi** criou este documento. (Empresa: Faculdade Cesusc, CNPJ: 02.984.294/0001-69, Email: andrieli@faculdadecesusc.edu.br)
- 23 ago 2024**
17:14:38  **Maurício Pereira Gomes** (Empresa: Faculdade Cesusc, Email: mauricio.gomes@faculdadecesusc.edu.br, CPF: 625.284.919-72) visualizou este documento por meio do IP 191.251.34.200 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil
- 23 ago 2024**
17:14:42  **Maurício Pereira Gomes** (Empresa: Faculdade Cesusc, Email: mauricio.gomes@faculdadecesusc.edu.br, CPF: 625.284.919-72) assinou este documento por meio do IP 191.251.34.200 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

